



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Desenvolvimento de Ensino/Coordenação do Curso de
Licenciatura em Educação Inclusiva

EDITAL Nº 15/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR/A FORMADOR/A DO PROGRAMA PARFOR/IFPE

O Campus Vitória do Instituto Federal de Pernambuco torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Professor/a Formador/a para atuar no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR/IFPE, observando as disposições conferidas pelo EDITAL Nº 23/2023, para atuação direta no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção será realizada sob a responsabilidade de comissão composta por servidores do Campus Vitória de Santo Antão e ocorrerá conforme cronograma constante do Anexo I do presente Edital.
- 1.2. O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à seleção.
- 1.3. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar docentes para atuarem no Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, na modalidade presencial, conforme tabelas de componentes curriculares relacionados no Anexo II deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas entre os dias 12 e 18 de agosto de 2024, exclusivamente via Internet, por meio do preenchimento do formulário Google (<https://forms.gle/gDc2RrzyTBQKugj79>) disponibilizado no site do IFPE (www.ifpe.edu.br/vitoria).
- 2.2 Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:
 - I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
 - III - preencher formulário de requerimento de inscrição por meio do por meio do preenchimento do formulário Google (<https://forms.gle/gDc2RrzyTBQKugj79>).
- 2.3 Somente serão aceitas inscrições realizadas até as 23h59 do dia 19 de agosto de 2024.
- 2.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº

83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.4.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.593/2008 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da assinatura do contrato;
- c) declaração de nulidade do ato de assinatura do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.5. Para todos os candidatos será validada apenas a última inscrição.

2.6. Para obter validação da inscrição, o candidato deverá anexar (em formato(.pdf) de memorial, de acordo com a ordem estipulada no Anexo III do presente edital), ao se inscrever, cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto (RG e CPF e/ou CNH);
- b) Comprovação de maior titulação;
- c) Comprovação da Graduação pertinente a vaga;
- d) Link do currículo da Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
- e) Comprovação de vínculo empregatício (se houver);
- f) Declaração de Comprovação de Experiência Profissional; e
- g) Comprovação de vínculo com a instituição pública ou privada, das esferas municipal, estadual ou federal (na hipótese do candidato ser docente da Educação Básica).

2.7. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de instituições de ensino superior públicas ou privadas, reconhecidos pelo MEC (cursos e instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

2.7.1. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES no. 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

2.7.2. Para fins de comprovação dos títulos especificados, serão aceitos somente diplomas, certificados e/ou comprovantes outros que declarem expressamente que o candidato concluiu o curso sem pendências.

2.8. Para comprovação da experiência profissional de que tratam as alíneas “d” e “e”, somente serão consideradas os seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração de tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público efetivo, acompanhados da portaria de nomeação para investidura do cargo;
- b) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão;
- c) Contrato de Trabalho, sempre acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

2.8.1. Caso o vínculo comprovado pela Carteira de Trabalho não conste a data de rescisão, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.

2.8.2. Os documentos que comprovem a experiência profissional de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c”, deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a(s) disciplina(s) e/ou área do conhecimento ministrada(s).

2.8.2.1. caso os documentos de que tratam o item 2.8.2. não apresentem os dados solicitados, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da instituição, digitada em papel timbrado, constando o número ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a área do conhecimento de atuação, para possibilitar o enquadramento dentro ou fora da área do conhecimento.

2.9. Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação com atividades de docência ou com correlação direta a área do componente curricular pleiteado.

2.9.1. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 2.8.

2.10. Não serão aceitas atividades de “Monitoria”, “Bolsas”, “Estágio” ou “Estágio Docência”, para efeito de pontuação.

2.11. O/a candidato/a deverá escolher apenas UM componente curricular para cada inscrição validada, do quadro intitulado “Componentes Curriculares” (Anexo II).

2.12. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos após o período de inscrição.

2.13. Não será homologada, a inscrição de candidato/a que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.

2.14. Esta seleção não cobrará taxas de inscrição.

3. DAS VAGAS/DOS REQUISITOS

3.1 Serão oferecidas **doze vagas** de Professor/a Formador/a, distribuídas conforme Anexo II do presente Edital.

3.1.1 Além das vagas ofertadas, essa seleção simplificada fará Cadastro de Reserva (CR) de até quatro candidatos/as para cada vaga.

3.2. Os/As candidatos/as serão enquadrados como Professor/a Formador/a I ou Professor/a Formadora II em função de suas características profissionais e de currículo.

3.3 São requisitos mínimos para ser Professor/a Formador/a I:

I - ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;

a) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura;

b) quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.4 São requisitos mínimos para ser Professor/a Formador/a II:

I - pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;

II - ter formação em nível de pós graduação, lato sensu ou stricto sensu;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

4. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante a análise de currículo, realizada por meio de documentação entregue no ato da inscrição, observando a Tabela de Pontuação da Avaliação de Currículo (Anexo III).

4.2. Não serão analisados os documentos comprobatórios que estiverem em desacordo com o estipulado neste Edital.

4.3. Será considerada, para efeito de pontuação, apenas a maior titulação comprovada pelo/a candidato/a.

4.4. As vagas estabelecidas neste Edital deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de pontuação obtida na análise de currículo.

4.5. Será considerado APROVADO(A) no certame, o candidato que obtiver uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

4.6. Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

a) maior pontuação em título acadêmico;

b) maior tempo de experiência docente na área do conhecimento e do objeto do Processo Seletivo;

c) maior idade.

4.7. Persistindo o empate, será considerada a pontuação que exceder o valor máximo em cada item, de acordo com o Tabela (Anexo III).

4.8 O processo Seletivo Simplificado terá validade de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A FORMADOR/A

5.1 São atribuições do/a Professor/a Formador/a I e II do PARFOR/IFPE:

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II - zelar pela aprendizagem dos alunos e pela qualidade do ensino ministrado.

III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua.

V - atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade.

VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional.

VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos alunos e comunicar os resultados à coordenação do curso.

VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos alunos;

IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.

X - orientar os estudantes, quando solicitado.

XI - auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia 27 de agosto de 2024, na página do IFPE (<https://portal.ifpe.edu.br/vitoria>).

6.2. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à esta etapa do processo seletivo, sendo este devidamente fundamentado.

6.3. O recurso deverá ser interposto até as 23h59min do dia 28 de agosto junho de 2024, em relação ao resultado final preliminar, através de e-mail: licenciatura.inclusiva@vitoria.ifpe.edu.br.

6.4. A Divulgação sobre as análises de recursos sobre o Resultado Final Preliminar da seleção e Homologação do Resultado Final será divulgado até o dia 30 de agosto de 2024, a partir das 17h00min, no sítio do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br/vitoria>).

7. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. Para vincular-se ao PARFOR/IFPE, o/a candidato/a selecionado/a deverá sujeitar-se às seguintes condições:

- a. Os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES.
- b. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas deste edital para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.
- c. O bolsista não pode ter pendências acadêmicas ou administrativas junto ao PARFOR/CAPES.

7.2 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

7.3. Para recebimento das bolsas, o/a candidato/a selecionado/a deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso.

7.4. As bolsas, no âmbito do PARFOR, serão concedidas pela CAPES e pagas, exclusivamente, aos/as beneficiários/as, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

7.5. A participação do/a docente, na condição de bolsista do PARFOR, não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Instituto Federal de Pernambuco - IFPE ou com a CAPES.

7.6. O/A Professor/a Formador/a I receberá bolsa no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), a cada 15h de aulas ministradas e, até 06 mensalidades por componente curricular sob sua responsabilidade, conforme estipulado no art. 39 da Portaria nº 220, de 21 de dezembro de 2021, da CAPES e discriminado nos quadros constantes do Anexo V deste Edital.

7.7 O/A Professor/a Formador/a II receberá bolsa no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), a cada 15h de aulas ministradas e, até 06 mensalidades por componente curricular sob sua responsabilidade, conforme estipulado no art. 39 da Portaria nº 220, de 21 de dezembro de 2021, da CAPES e discriminado nos quadros constantes do Anexo V deste Edital.

7.8 O/A Professor/a Formador/a classificado e aprovado nessa seleção simplificada deverá informar para a coordenação de curso no mínimo dois dias preferenciais para a alocação de suas aulas.

7.8.1 A coordenação buscará organizar as aulas em um único dia da semana, mas se reserva no direito de usar até dois dias nessa confecção.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados/classificados para algum componente

curricular disposto neste edital, a comissão de seleção reservar-se-á no direito de convidar profissionais externos ao certame para assumir o(s) componente(s) curricular(es) não ocupados.

8.2. As informações prestadas no formulário de inscrição e no Plataforma Freire são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

8.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do Processo Seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do Processo Seletivo, eliminará o/a candidato/a do mesmo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.5. Os Anexos I, II, III, IV e V encontram-se disponíveis na página da IFPE (<https://portal.ifpe.edu.br/vitoria>) e se tornam parte integrante do presente Edital.

8.6 O calendário acadêmico do curso encontra-se disponível no Anexo IV deste edital.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Coordenação Institucional do PARFOR/EQUIDADE IFPE e a Pró-Reitor(a) de Ensino (PRODEN) do IFPE e observando-se as disposições legais.

8.8 Esta seleção simplificada será executada por comissão de seleção, designada pela Portaria IFPE/CVSA Nº 101/2024 de 31 de julho de 2024.

Vitória de Santo Antão, 01 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Luís Lucas Dantas da Silva
Diretor Geral do Instituto Federal de Pernambuco *Campus* Vitória de Santo Antão

Profª. Ma. Maria Amélia Silva Costa
Coordenadora Institucional PARFOR/EQUIDADE IFPE
Instituto Federal de Pernambuco *Campus* Afogados da Ingazeira

Prof. Dr. Íkaro de Paula Santos
Coordenador de Curso do PARFOR/EQUIDADE IFPE
Instituto Federal de Pernambuco *Campus* Vitória de Santo Antão

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Nº	Atividade	Prazo	Local
1	Publicação do Edital	1 de agosto de 2024	DOU# e site do IFPE*
2	Período de solicitação de Impugnação ao Edital	2 a 5 de agosto de 2024	e-mail: licenciatura.inclusiva@vitoria.ifpe.edu.br
3	Divulgação das análises de Impugnação ao Edital	6 de agosto de 2024	site do IFPE*
4	Período de Inscrição	7 a 18 de agosto de 2024.	Através do formulário eletrônico disponibilizado no site do IFPE* (https://forms.gle/gDc2RzyTBQKugj79)
5	Resultado preliminar da Homologação das Inscrições	20 de agosto de 2024.	site do IFPE*
6	Recurso sobre o resultado preliminar da Homologação das Inscrições	21 de agosto de 2024.	e-mail: licenciatura.inclusiva@vitoria.ifpe.edu.br
7	Resultado dos recursos sobre o resultado preliminar da homologação das Inscrições; Homologação das inscrições.	22 de agosto de 2024.	site do IFPE*
8	Análise de Currículo e Divulgação do Resultado Preliminar	27 de agosto de 2024.	site do IFPE*
9	Recurso sobre o Resultado Preliminar	28 de agosto junho de 2024.	e-mail: licenciatura.inclusiva@vitoria.ifpe.edu.br
10	Divulgação das análises de recursos sobre resultado preliminar da Análise de Currículo.	29 de agosto de 2024.	site do IFPE*
11	Divulgação e Homologação do Resultado Final	30 de agosto de 2024.	DOU# e site do IFPE*
12	Entrega de documentação para contratação.	De 02 a 06 de setembro de 2024.	CGPE no Campus Vitória de Santo Antão
13	Reunião pedagógica.	14h do dia 06 de setembro de 2024.	<i>On-line</i> e presencial na Sala de Reuniões do Campus Vitória de Santo Antão.
14	Início das aulas	09 de setembro de 2024.	Prédio das Graduações CVSA-IFPE

Diário Oficial da União *site do IFPE: <http://www.ifpe.edu.br/vitoria>

ANEXO II - COMPONENTES CURRICULARES

Nº	Período	Componente Curricular	Carga Horária (h)	Vagas	Formação mínima exigida
01	1º	Introdução à Educação Inclusiva	60	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em educação, psicopedagogia ou educação especial inclusiva.
02	1º	Atendimento Educacional Especializado da Pessoa com Deficiência	75	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação ou bacharelado em psicologia com pós-graduação em educação, psicopedagogia ou educação especial inclusiva.
03	1º	Estudos do Desenvolvimento Atípico e Neurociência	75	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação ou bacharelado em psicologia, medicina, fisioterapia com pós-graduação em educação, psicopedagogia ou educação especial inclusiva.
04	1º	Cognição e Neuropsicopedagogia Aplicadas à Educação Inclusiva	60	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação ou bacharelado em psicologia, medicina, fisioterapia com pós-graduação em educação, psicopedagogia ou educação especial inclusiva.
05	1º	Diversidade, Direitos Humanos e Políticas da Educação Especial.	60	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação ou bacharelado em serviço social com pós-graduação em educação, psicopedagogia ou educação especial inclusiva.
06	1º	Libras	60	1+CR	Licenciatura em letras-libras com pós-graduação.
07	2º	Tecnologias Assistivas Aplicadas à Educação Especial inclusiva	90	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação ou bacharelado em psicologia, medicina, fisioterapia com pós-graduação em educação, psicopedagogia ou educação especial inclusiva.
08	2º	Ensino de Português na Educação Inclusiva	60	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação ou bacharelado em letras com pós-graduação em educação, psicopedagogia ou educação especial inclusiva.

09	2º	Ensino da Matemática na Educação Inclusiva	60	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação ou bacharelado em matemática com pós-graduação em educação, psicopedagogia ou educação especial inclusiva.
10	2º	Ensino de Ciências da Natureza na Educação Inclusiva	60	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação ou bacharelado em química, física, biologia com pós-graduação em educação, psicopedagogia ou educação especial inclusiva.
11	2º	Ensino de Ciências Humanas na Educação Inclusiva	60	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação ou bacharelado em filosofia, sociologia, história e geografia com pós-graduação em educação, psicopedagogia ou educação especial inclusiva.
12	3º	Trabalho de Conclusão de Curso	60	1+CR	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação.

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nº de Ordem	Titulação/Experiência Profissional	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	50	
b)	Doutorado fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	45	
c)	Mestrado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	40	
d)	Mestrado fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	35	
			50

e)	Especialização (Lato Sensu) na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	30	
f)	Especialização (Lato Sensu) fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	25	
g)	Curso de Aperfeiçoamento Profissional com carga horária mínima de 180 horas	20	
h)	Experiência profissional docente comprovada na área do componente curricular pleiteado.	10,0 pontos por semestre letivo.	50
i)	Experiência profissional docente fora da área do componente curricular pleiteado.	5,0 pontos por semestre letivo.	
j)	Experiência profissional comprovada na área do componente curricular pleiteado ou na educação inclusiva.	5,0 pontos por semestre letivo.	

ANEXO IV – CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO

1º PERÍODO		
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Início dos dias letivos	09/09/2024	-
Pausa do semestre letivo	01/01/2025	17/01/2025
Término dos dias letivos	-	14/02/2025
Período de avaliações finais	18/02/2025	20/02/2025
Último período para atualização do sistema acadêmico.	21/02/2025	22/02/2025
Período de férias dos docentes	24/02/2025	10/03/2025
2º PERÍODO*		
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Início dos dias letivos	11/03/2025	-
Término dos dias letivos	-	01/08/2025
Período de avaliações finais	05/08/2025	07/08/2025
Último período para atualização do sistema acadêmico.	-	08/08/2025
Período de recesso dos docentes	11/08/2025	25/08/2025
3º PERÍODO*		

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Início dos dias letivos	26/08/2025	-
Término dos dias letivos	-	15/01/2026
Período de avaliações finais	19/01/2026	21/01/2026
Último período para atualização do sistema acadêmico.	-	23/01/2026
Encerramento do curso	-	23/01/2026

*As datas programadas para esse período podem sofrer alteração.

ANEXO V – REMUNERAÇÃO POR COMPONENTE CURRICULAR

Nº	Período	Componente Curricular	Carga Horária (h)	Máximo de cotas de bolsa do componente
01	1º	Introdução à Educação Inclusiva	60	04 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.
02	1º	Atendimento Educacional Especializado da Pessoa com Deficiência	75	05 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.
03	1º	Estudos do Desenvolvimento Atípico e Neurociência	75	05 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.
04	1º	Cognição e Neuropsicopedagogia Aplicadas à Educação Inclusiva	60	04 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.
05	1º	Diversidade, Direitos Humanos e Políticas da Educação Especial.	60	04 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.
06	1º	Libras	60	04 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.
07	2º	Tecnologias Assistivas Aplicadas à Educação Especial inclusiva	90	06 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.

08	2º	Ensino de Português na Educação Inclusiva	60	04 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.
09	2º	Ensino da Matemática na Educação Inclusiva	60	04 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.
10	2º	Ensino de Ciências da Natureza na Educação Inclusiva	60	04 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.
11	2º	Ensino de Ciências Humanas na Educação Inclusiva	60	04 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.
12	3º	Trabalho de Conclusão de Curso	60	04 cotas, sendo 1 cota para cada 15h de aula ministradas.

(assinado eletronicamente)

[NOME DO/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS]

(assinado eletronicamente)

[NOME DO/A OUTRO/A GESTOR/A ENVOLVIDO/A]



Documento assinado eletronicamente por **Ikaro de Paula Santos, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação Inclusiva em Exercício**, em 31/07/2024, às 10:13, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Lucas Dantas da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 31/07/2024, às 15:07, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amelia da Silva Costa, Coordenador(a) Institucional do Parfor Equidade**, em 31/07/2024, às 15:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324038** e o código CRC **98E95D6E**.